

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI Nº 1018/85., de 10 de setembro de 1985

"Cria o Brasão do Município e dá outras providências."

Faço Saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, de conformidade com o desenho anexo, parte integrante desta Lei:

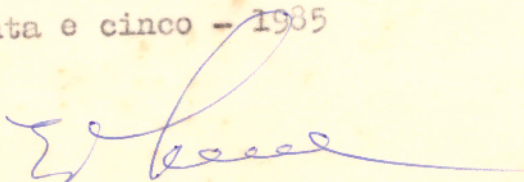
§ 1º - Este símbolo será usado em todos documentos oficiais do Município, bem como nos informes públicos de interesse do Município, seja através da imprensa escrita ou televisada, como em qualquer outro tipo de divulgação do Município.

§ 2º - Fica proibido seu uso em matéria de interesse particular, ou em qualquer outro documento e divulgação que seja promovido por terceiros.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, aos dez dias do mês de setembro de hum mil novecentos e cinquenta e cinco - 1985


EUVALDO TOMAZ DE SOUZA
= Prefeito Municipal =


ANTONIO ALVES DE CASTRO
= Sec. de Administração =